



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ N.º 18.085.647/0001-29

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2022, DE 19/AGOSTO/2022

Coroaci (MG), 19 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Em visita cordial, na oportunidade temos o prazer de passar às mãos dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei para análise por parte dessa conceituada Edilidade.

O projeto em tela visa a inserção de elementos de despesa necessários ao bom andamento da execução orçamentária, com a adequada classificação da despesa em rubricas próprias, conforme preceitua a legislação em vigor.

O presente projeto, em obediência ao princípio da Unidade do Orçamento, contempla modificações no órgão Poder Legislativo Municipal que compõem a Lei Orçamentária do Município de Coroaci.

Contando com a sensibilidade e espírito de solidariedade e companheirismo, fazemos uso da oportunidade para expressar os votos de agradecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

Emersom de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ N.º 18.085.647/0001-29

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º **033**, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO LEGISLATIVO N.º _____, de ____ de agosto de 2022.

“Autoriza a inserção de novos elementos de despesas na Lei nº 1.356 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2022) e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Coroaci, autorizado inserir novos elementos de despesa, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no seguinte Programa e Projeto Orçamentários:

0058 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
01.122.0058.1002 – Manutenção do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS INSERIDAS		30.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no mesmo valor disposto no art. 1º, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1001 – Aquisição de veículo para a Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL ANULADO NA DESPESA		30.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 1.356/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coroaci/MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA (Lei Municipal nº 1.357/2021), na LDO (Lei Municipal nº 1.345/2021) e na LOA (Lei Municipal nº 1.356/2021) para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ N.º 18.085.647/0001-29

seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci/MG, 19 de agosto de 2022

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
Prefeito do Municipal



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ N.º 18.085.647/0001-29

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coroaci, Sr. EMERSON DE CARVALHO ANDRADE, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2.000, notadamente em seu art. 16, inciso II, DECLARA, sob as penas da Lei, que o projeto de Lei Nº 033/2022, de 21 de agosto de 2022, após a sua aprovação, estará compatível com os três pilares básicos do processo orçamentário: A Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental.

DECLARA ainda, que não está a apresentar a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em razão da sua desnecessidade, visto que não houve criação de Projetos novos, sendo certo que os elementos inseridos na Lei Orçamentária não majoraram o valor de suas Unidades, uma vez que são elementos similares ao que lá estão, com a anulação dos valores nos mesmos, para o suprimento de seus saldos. Ademais, o valor total da despesa proposta para o Exercício Financeiro de 2022 é de 30.000,00 (trinta mil reais) que representa 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) do valor total orçado para o Legislativo Municipal no mesmo período, portanto uma despesa irrelevante e, outrossim a referida despesa em questão é específica para o exercício atual, não impactando nos próximos exercícios financeiros.

Prefeitura Municipal de Coroaci, 19 de agosto de 2022

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
Prefeito do Municipal